

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP :01045-903
FAX N° 231-1518

PROCESSO CEE N°: 76/96 - Reautuado em 29-04-96
INTERESSADA: Fundação Educacional de Fernandópolis
ASSUNTO: Autorização para funcionamento do Curso de Pós-Graduação - Especialização - "Por Uma Nova Perspectiva Educacional no Mundo Atual"
RELATOR: Cons. Luiz Roberto Dante
PARECER CEE N° 322/96 - CETG - APROVADO EM 03-07-96

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

A Presidente da Fundação Educacional de Fernandópolis solicita a este Conselho autorização para o funcionamento do Curso de Pós-Graduação - Especialização - "Por Uma Nova Perspectiva Educacional no Mundo Atual".

O presente protocolado obedece aos prazos fixados na Portaria CEE/GP 09/94.

1.2. APRECIÇÃO

O assunto em tela, ou seja, autorização para funcionamento de cursos de especialização, encontra-se normatizado na Deliberação CEE n° 02/93, cujas exigências de instrução processual foram atendidas com as seguintes informações prestadas pelo interessado a respeito do curso pretendido:

1.2.1 PROGRAMAÇÃO E DURAÇÃO DO CURSO

O curso será desenvolvido em sete módulos, como segue:

a) Módulos 1 e 2 terão início em 04-05-96 e término previsto para 17-08-96, divididos da seguinte forma:

<u>Mês</u>	<u>Dias</u>	<u>Horas</u>
maio	04- 11 - 18 - 25	32
junho	01- 08 - 15 - 22 - 29	40
julho	06- 13 - 20	24
agosto	03- 10 - 17	24
Subtotal		120 h/a

b) Módulos 3 e 4 terão início em 24-08-96 e término previsto para 21-12-96, divididos da seguinte forma:

<u>Mês</u>	<u>Dias</u>	<u>Horas</u>
agosto	24- 31	16
setembro	14- 21 - 28	24
outubro	05- 19 - 26	24
novembro	09- 16 - 23 - 30	32
dezembro	07- 14 - 21	24
Subtotal		120 h/a

c) Os módulos 5, 6 e 7 terão início em 01-02-97, com término previsto para 10-05-97, divididos da seguinte forma:

<u>Mês</u>	<u>Dias</u>	<u>Horas</u>
Fevereiro	01- 08 - 15 - 22	32
Marco	01- 08 - 15 - 22 - 29	40
Abril	05- 12 - 19 - 26	32
Mai	03- 10	16
Subtotal		120 h/a
Total Geral		360 h/a

1.2.2 CARGA HORÁRIA POR DISCIPLINA

As disciplinas e respectivas cargas horárias a serem oferecidas no curso em pauta são as seguintes:

- Psicologia da Educação	60 h/a
- Sociologia da Educação	60 h/a
- Filosofia da Educação	60 h/a
- História da Educação do Brasil	60 h/a
- Metodologia de Ensino	60 h/a
- Didática e Prática de Ensino Superior	30 h/a
- Método e Técnica de Pesquisa em Pedagogia	30 h/a
- Subtotal	360 h/a
- Monografia	120 h/a
- Total Geral	480 h/a

O programa das disciplinas constam nos autos.

Os horários estabelecidos para os docentes são os seguintes:

- Prof^a Encarnação Manzano - ministrará aulas das disciplinas Psicologia da Educação, nos dias 04, 11, 18 e 25 de maio e 01, 08, 15 e 22 de junho de 1996, Filosofia da Educação, nos dias 24 e 31 de agosto, 14, 21 e

28 de setembro e 05, 19 e 26 de outubro de 1996, Metodologia de Ensino, nos dias 01, 08, 15 e 22 de fevereiro e 01, 08, 15 e 22 de março de 1997 e Métodos e Técnicas de Pesquisa em Pedagogia, nos dias 19 e 26 de abril e 3 e 10 de maio de 1997;

- Prof^a Maria Elisa Breferi Arnoni - ministrará aulas das disciplinas: Sociologia da Educação, nos dias 22 e 29 de junho, 06, 13 e 20 de julho e 03, 10 e 17 de agosto de 1996, História da Educação no Brasil, nos dias 26 de outubro, 09, 16, 23 e 30 de novembro e 07, 14 e 21 de dezembro de 1996 e Didática e Prática de Ensino Superior nos dias 22 e 29 de março, 05, 12 e 19 de abril de 1997;

1.2.3 EXIGÊNCIAS PARA A MATRÍCULA

Para a matrícula, os convocados deverão apresentar xerocópias autenticadas dos seguintes documentos:

- a) Diploma de Curso Superior devidamente registrado;
- b) Certidão de Conclusão do Curso Superior;
- c) Histórico Escolar de Curso Superior;
- d) Documento de Identificação Pessoal;
- e) 2 fotos 2x2 cm.

Os critérios adotados para a seleção dos candidatos constam no artigo 10 do Regimento Interno do Centro de Aperfeiçoamento e Pós-Graduação da Fundação Educacional de Fernandópolis que diz:

"As matrículas serão abertas no limite das vagas, aos interessados portadores de diplomas de curso superior, havendo seleção, se o mínimo de candidatos ultrapassar esse limite.

Parágrafo único - O critério de seleção, quando for o caso, ficará a critério do Coordenador do CAP-FEF, de comum acordo com os Diretores da Faculdade"

Os critérios para avaliação e aprovação constam dos artigos 16 e 17 desse regimento que rezam:

Artigo 16 - "A avaliação final do aluno será feita da seguinte forma:

I - média aritmética de todas as notas obtidas pelos alunos nas disciplinas cursadas durante o cursos.

II - média aritmética anterior e da nota atribuída à monografia"

Artigo 17 - "Será considerado aprovado o aluno, fazendo jus ao certificado de conclusão do curso, que obtiver média final igual ou superior a 7,0 (sete) e nota igual ou superior a 5,0 (cinco) em cada conteúdo no qual foi avaliado.

Parágrafo único - Os cursos de extensão universitária....."

1.2.4 NUMERO DE VAGAS

Para o curso em pauta serão oferecidas 40 (quarenta) vagas.

1.2.5 PROFESSORES RESPONSÁVEIS

Os professores responsáveis pelo Curso em pauta são:

- Prof^a Encarnação Manzano Arnoni - Licenciada em Pedagogia, Licenciada em História, Especialista em Didática e em Educação e Desenvolvimento pela Faculdade de Ciências e Letras de Votuporanga;

- Prof^a Maria Elisa Brefere Arnoni - Licenciada em Ciências, Licenciatura Plena com Hab. em Biologia, Mestre em Educação - UFSCar - área de concentração Metodologia de Ensino e Doutoranda na mesma área - UFSCar.

Encontram-se nos autos comprovantes da titulação acima citada.

2. CONCLUSÃO

À vista do exposto, autoriza-se o funcionamento do Curso de Pós-Graduação - Especialização - "Por Uma Nova Perspectiva Educacional no Mundo Atual" da Fundação Educacional de Fernandópolis.

Após o término do curso, a instituição deverá enviar a este Conselho relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas com a relação dos aprovados e suas respectivas médias e frequências.

São Paulo, 22 de maio de 1996.

a) Cons. Luiz Roberto Dante

Relator

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Bernardete Angelina Gatti, Eduardo Storópoli, Eraldo Aurélio Franzese, Frances Guiomar Rava Alves, João Gualberto de Carvalho Meneses e José Mário Pires Azanha.

Sala das Sessões, em 05 de junho de 1996.

a) *Cons. José Mário Pires Azanha*
Presidente

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 03 de julho de 1996.

a) FRANCISCO APARECIDO CORDÃO
Presidente